§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os Pedidos de Emissão de Guia, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

DECRETO Nº 1288 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta Demissão Funcional do servidor Marcio Aparecido Vidotto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,considerando o processo 60.022015/2021-57

DECRETA:

ART. 1º DEMISSÃO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 124877-MARCIO APARECIDO VIDOTTO
b)TABELA/REF/NIVEL: 4 / II / 4
c)CARGO/CLASSE: AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS-U
d)FUNCAO: ACVPU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4104-DGTES - DIRETORIA GESTÃO TRABALHO E DA EDUC.SAÚDE
004-SERVIDORES Á DISPOSIÇÃO
f)DATA VIGÊNCIA: 09/11/2021.
g)VACANCIA: SIM.
h)MOTIVO: Art. 202, III, XI, XII, XVI, art. 204, V, art. 205 e art. 215, III e o art. 9C §3°, todos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Munidpio de Londrina. (Lei 4.928/1992).
i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felippe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

---

DECRETO Nº 1289 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Revoga a inativação do servidor Marcelo Agudo Carvalho de Mendonca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos 43.004219/2020-33 e 43.014038/2021-04.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a inativação do servidor Marcelo Agudo Carvalho de Mendonca, concedida pelo Decreto n° 157, de 02 de fevereiro de 2016, conforme expressamente solicitada pelo servidor em termo de renúncia ao benefício previdenciário a fim de regularizar sua situação funcional junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encerrando-se o vínculo previdenciário com este município, voluntariamente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na partir data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto nº 578, de 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1292 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado, na Natureza da Despesa 3.3.31.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 863.067,90 (oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e sete reais e noventa centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	500	304.078,90
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	495	300.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	369	150.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.40	369	58.989,00
42010.28.846.0000.0.008	3.3.31.93	1500	50.000,00
TOTAL			**863.067,90**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 863.067,90 (oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e sete reais e noventa centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 863.067,90 (oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	120	369	Novembro	1.821.000,00	208.989,00	2.029.989,00
42	150	495	Novembro	1.779.000,00	300.000,00	2.079.000,00
42	200	500	Novembro	575.000,00	304.078,90	879.078,90
42	270	1500	Novembro	0,00	50.000,00	50.000,00
Total				**3.875.000,00**	**863.067,90**	**4.738.067,90**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

DECRETO Nº 1293 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), para R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2021(3)	Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00.00		**Receitas Correntes**	**1.500.000,00**	**4.500.000,00**	**5.900.000,00**	**1.400.000,00**
1700.00.00.00.00.00.00.00		**Transferências Correntes**	**1.500.000,00**	**4.500.000,00**	**5.900.000,00**	**1.400.000,00**
1718.03.1.1.01.02.00.00.00	2495	Emendas Impositivas - Atenção Primária - Fonte 2495 - Principal	500.000,00	600.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00
1718.03.2.1.01.02.00.00.00	2496	Emendas Impositivas - Atenção Especializada - Fonte 2496 - Principal	1.000.000,00	3.900.000,00	4.300.000,00	400.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**	**4.500.000,00**	**5.900.000,00**	**1.400.000,00**
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2021;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2021 - previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	2495	500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	2496	400.000,00
TOTAL			**900.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.